



# Câmara Municipal de Platina

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDIR FRAGOSO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA – SP.

Ciente

Data: 16 / 01 / 2025

Ass:

MARIA ROSANA TERRA BERNINI, Diretora da Secretaria da Câmara Municipal e Responsável pelo Controle Interno, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, informar o que abaixo segue:

Excelência, este Legislativo Municipal não dispõe de profissional qualificado para atender a área de Informática, área essa muito particular e que se distancia muito das demais áreas atuantes na Câmara Municipal e, no atual cenário em que vivemos, somos constantemente guiados pela tecnologia da informação.

Temos celebrado contratos de trabalho com empresas para a prestação de serviços, porém não atende a contento uma vez que ela não permanece na Câmara todos os dias e os trabalhos ocorrem diariamente, então é comum se deparar com equipamentos parados, internet ruim ou não funcionando, sites a serem alimentados, o que inclusive, tem sido questionado pelo Tribunal de Contas quando de suas auditorias, assim como a manutenção de câmeras de segurança.

O profissional da área de Tecnologia da Informação tem como atribuições básicas atuar no planejamento, supervisão, coordenação, execução e controle dos recursos de tecnologia da informação relativos ao funcionamento do Legislativo Municipal, bem como executar análises para o desenvolvimento, implantação e suporte a sistemas de informação, conectividade e soluções tecnológicas específicas em todos os setores da Câmara Municipal.

Desta forma é indispensável o conhecimento em tecnologias da informação para organizar, manter e auditar o armazenamento, administração e



# Câmara Municipal de Platina

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
[www.camaraplatina.sp.gov.br](http://www.camaraplatina.sp.gov.br) - e-mail: [secretaria@platina.sp.leg.br](mailto:secretaria@platina.sp.leg.br)

acesso às bases de dados da informática de governo, bem como para desenvolver, implementar, executar e supervisionar atividades relacionadas aos processos de configuração, segurança, conectividade, serviços compartilhados e adequações da infraestrutura da informática da Câmara Municipal.

Diante do exposto, propõe a Vossa Excelência, a viabilidade da criação de um cargo para desempenhar tais funções, que inclusive já foi objeto de discussão na gestão passada, tendo portanto consgnado no orçamento de 2025.

Câmara Municipal, 6 de janeiro de 2025.

  
MARIA ROSANA TERRA BERNINI  
Diretora de Secretaria



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

## PROJETO DE LEI Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Aprovado em 27 / 1 / 25  
na 12ª Sessão Extraordinária  
por Unanidade  
[Assinatura]  
Presidente da C.M.

Dispõe sobre a criação de cargo de Analista de Tecnologia da Informação.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso III, "a", do art. 51 do Regimento Interno,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, junto ao quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Platina, o cargo de Analista de Tecnologia da Informação, de provimento efetivo.

**Art. 2º** O Analista de Tecnologia da Informação tem como atribuições básicas atuar no planejamento, supervisão, coordenação, execução e controle dos recursos de tecnologia da informação relativos ao funcionamento do Legislativo Municipal, bem como executar análises para o desenvolvimento, implantação e suporte a sistemas de informação, conectividade e soluções tecnológicas específicas em todos os setores da Câmara Municipal.

Parágrafo único. É indispensável o conhecimento em tecnologias da informação para organizar, manter e auditar o armazenamento, administração e acesso às bases de dados da informática de governo, bem como para desenvolver, implementar, executar e supervisionar atividades relacionadas aos processos de configuração, segurança, conectividade, serviços compartilhados e adequações da infraestrutura da informática da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** O número de vagas, salário base, escolaridade mínima, carga horária semanal e mensal do cargo criado pelo artigo 1º, estão estabelecidos no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** O Analista de Tecnologia da Informação tem como atribuições específicas:

I - criar especificações técnicas e processos usando análises estruturadas e técnicas de modelagem de dados como diagramas de atividades e diagramas de entidade-relacionamento;

II - auxiliar grupos técnicos na revisão de fluxos e processos de tecnologia da informação e comunicação voltados para a eficiência e melhoria constante;



# Câmara Municipal de Platina

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

- III - escrever especificações de requisitos de software e especificações de teste;
- IV - criar padrões, processos, procedimentos e diretrizes para uso de ferramentas, tecnologias ou equipamentos de tecnologia da informação e comunicação;
- V - avaliar custo-benefício de soluções;
- VI - entender as interdependências do sistema e colaborar com as equipes de projeto;
- VII - prestar assessoria especializada aos clientes internos relativa à sua área de atuação;
- VIII - produzir, analisar estudos e pesquisas relacionados às atividades de sua área de atuação;
- IX - produzir, analisar e consolidar ações e informações relacionadas às atividades de sua área de atuação;
- X - desenvolver, atualizar, propor e coordenar projetos, programas e técnicas específicas na área de sua atuação, em consonância com as necessidades;
- XI - dimensionar requisitos e funcionalidades de sistemas;
- XII - verificar o desempenho de sistemas e sugerir as mudanças necessárias à sua otimização;
- XIII - desenvolver, analisar, preparar, distribuir e controlar os processos técnicos e documentais necessários;
- XIV - gerenciar ativos e passivos financeiros no seu âmbito de atuação;
- XV - pesquisar, analisar e emitir pareceres sobre temas específicos de sua área de atuação;
- XVI - efetuar diagnósticos e sugerir soluções cabíveis;
- XVII - manter registros e relatórios sobre os serviços executados;
- XVIII - coordenar, receber e acompanhar visitas técnicas;
- XIX - controlar e preservar máquinas, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- XX - desenvolver e aplicar formas para a atualização e melhoria contínua dos processos sob sua responsabilidade;
- XXI - responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- XXII - desenvolver atividades de capacitação;
- XXIII - prestar suporte técnico na área de informática a todos os setores;

68



# Câmara Municipal de Platina

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

XXIV - alimentar site e portais oficiais, fazer e manter atualizações necessárias;

XXV - representar no âmbito da sua área de atuação e executar outras tarefas correlatas.

Art. 5º As despesas com aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 15 de janeiro de 2025.

Valdir Fragoso  
Presidente

Carlos Alberto de Carvalho  
Vice-Presidente

Lucilene Maria de Andrade  
1ª Secretária

Edson Moraes da Silva  
2ª Secretário



# Câmara Municipal de Platina

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

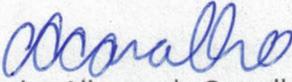
### ANEXO ÚNICO

Conforme art. 3º desta Lei Municipal, que cria o cargo de Analista de Tecnologia da Informação.

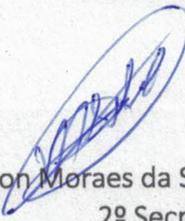
Denominação do cargo	Escolaridade mínima	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Número de vagas	Salário base
Analista de Tecnologia da Informação	Graduação de nível superior em Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia da Informação ou áreas afins.	40 horas	200 horas	1	RS 3.816,60

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 15 de janeiro de 2025.

  
Valdir Fragoso  
Presidente

  
Carlos Alberto de Carvalho  
Vice-Presidente

  
Lucilene Maria de Andrade  
1ª Secretária

  
Edson Moraes da Silva  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
[www.camaraplatina.sp.gov.br](http://www.camaraplatina.sp.gov.br) - e-mail: [secretaria@platina.sp.leg.br](mailto:secretaria@platina.sp.leg.br)

## Justificativa

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Em atenção à solicitação oriunda do Controle Interno desta Casa, sugerindo a criação de um cargo de um Analista de Tecnologia da Informação, no sentido melhor atender a área de informática desde Legislativo, uma vez que essa área é muito particular e se distancia muito das demais áreas atuantes na Câmara Municipal e no atual cenário em que vivemos, somos constantemente guiados pela tecnologia da informação.

Temos celebrado contratos de trabalho com empresas para a prestação de serviços, porém não atende a contento uma vez que ela não permanece na Câmara todos os dias e os trabalhos ocorrem diariamente, então é comum se depara com equipamentos parados, internet ruim ou não funcionando, sites a serem alimentados, o que inclusive, tem sido questionado pelo Tribunal de Contas quando de suas auditorias.

Nesse sentido, é que apresentamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei para que ele seja analisado, discutido e votado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 15 de janeiro de 2025.



98

# Câmara Municipal de Platina

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
[www.camaraplatina.sp.gov.br](http://www.camaraplatina.sp.gov.br) - e-mail: [secretaria@platina.sp.leg.br](mailto:secretaria@platina.sp.leg.br)

Ao Setor Contábil  
A/C Solange

Solicitamos desse Setor Contábil a elaboração de estimativa do impacto orçamentário financeiro, visando a possibilidade da criação de cargo de Analista de Tecnologia da Informação.

Atenciosamente,

  
VALDIR FRAGOSO  
Presidente



108

# Câmara Municipal de Platina

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
[www.camaraplatina.sp.gov.br](http://www.camaraplatina.sp.gov.br) - e-mail: [secretaria@platina.sp.leg.br](mailto:secretaria@platina.sp.leg.br)

À Procuradoria Jurídica  
A/C dr. Pedro Paulo

Solicitamos dessa Procuradoria, de acordo com o artigo 159, do Regimento Interno, Parecer Técnico, visando a possibilidade da criação de cargo de Analista de Tecnologia da Informação.

Atenciosamente,



VALDIR FRAGOSO  
Presidente



118

# Câmara Municipal de Platina

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
[www.camaraplatina.sp.gov.br](http://www.camaraplatina.sp.gov.br) - e-mail: [secretaria@platina.sp.leg.br](mailto:secretaria@platina.sp.leg.br)

À  
Comissão Representativa  
A/C Relator Carlos Alberto de Carvalho

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3/2025 para análise e emissão de Parecer, de forma que ele seja pautado para discussão e votação em Plenário.

Sala das Comissões, 16 de janeiro de 2025.

  
VALDIR FRAGOSO  
Presidente



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

### OBJETO

Criação de vaga de cargo de Analista de Tecnologia da Informação para contratação efetiva no quadro de servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Platina – SP, referente ao Projeto de Lei 3/2025 e criação de funções gratificadas de agente de contratação, de membros da equipe de apoio e de membros da comissão de contratações, a que se refere os §§ 1º e 2º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente Projeto de Lei 2/2025.

### PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Este quadro apresenta a projeção da Receita Corrente Líquida para os exercícios de 2025 a 2027, tendo como base receita prevista para 2025, conforme Projeto LOA – Lei Orçamentaria Anual, e demais anos uma previsão de 5% de aumento.

#### QUADRO I – PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

EVENTOS	VALOR PREVISTO 2025	VALOR PROJETADO 2026	VALOR PROJETADO 2027
Receita Corrente Líquida	44.000.000,00	46.200.000,00	48.510.000,00

### PROJEÇÃO DO REPASSE DE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL

Este quadro apresenta a projeção do Repasse de Duodécimo para os exercícios de 2025 a 2027, tendo como base orçamento previsto para 2025, conforme Projeto LOA – Lei Orçamentaria Anual, e demais anos uma previsão de 5% de aumento.

#### QUADRO II – PROJEÇÃO REPASSE DUODÉCIMO

EVENTOS	VALOR ORÇAMENTO 2025	VALOR PROJETADO 2026	VALOR PROJETADO 2027
Repasse Duodécimo Prefeitura	2.412.000,00	2.532.600,00	2.659.230,00

### ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL

Constituição Federal de 1988



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Em cumprimento às determinações do § 1º do art.29-A da Constituição Federal de 1988, segue nas planilhas a seguir demonstração do percentual e o montante de desembolso a ser gerado pela criação de vaga no cargo Analista de Tecnologia da Informação para contratação efetiva e criação de funções gratificadas de agente de contratação, de membros da equipe de apoio e de membros da comissão de contratações

\*\* Revisão de salários baseado no índice IPCA-4,83% para 2025, demais anos previsão de 10% de aumento

## DEMONSTRATIVO DE DESEMBOLSO ANUAL

### QUADRO III – PROJEÇÃO DE DESEMBOLSO

DESPESAS COM PESSOAL			
DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
Total de gasto com pessoal efetivo	1.367.172,91	1.475.541,59	1.589.518,41
Criação função gratificada a partir 01/2025	63.939,46	75.298,86	82.828,72
Criação de vaga - Folha a partir 05/2025	46.811,02	74.377,55	81.815,24
<b>TOTAL DO GASTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO</b>	<b>1.477.923,39</b>	<b>1.625.218,00</b>	<b>1.754.162,37</b>

Na planilha abaixo segue a projeção do Limite de Gastos com Pessoal, tendo como base nas projeções do Repasse de Duodécimo apurado no QUADRO II e a Projeção dos Gastos com Pessoal QUADRO III.

### QUADRO IV- PROJEÇÃO DO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	Valor orçamento 2025	Valor projetado para 2026	Valor projetado para 2027
Repasse Duodécimo Prefeitura 2025 **	2.412.000,00	2.532.600,00	2.659.230,00
Projeção Despesas com Pessoal (Considerando Gratificação e criação cargo TI)	1.477.923,39	1.625.218,00	1.754.162,37
Projeção do Percentual de Gastos com Pessoal	61,27%	64,17%	65,97%

\*\* Projetado um aumento de 5% por ano

Verifica-se que com base no Repasse de Duodécimo previsto para os próximos três anos, no quadro II, que a apuração do gasto com pessoal após a alteração dos quantitativos do quadro IV permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, obedecendo o limite de 70%.



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

## Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000

Em cumprimento às determinações do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, segue os percentuais e o montante de desembolso a ser gerado pela criação de vaga no cargo de Analista de Tecnologia da Informação para contratação efetiva e criação de funções gratificadas de agente de contratação, de membros da equipe de apoio e de membros da comissão de contratações.

## DEMONSTRATIVO DE DESEMBOLSO ANUAL

### QUADRO V – PROJEÇÃO DE DESEMBOLSO

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS			
DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
Total de gasto com pessoal efetivo	1.633.951,98	1.761.968,29	1.897.537,48
Criação função gratificada a partir 01/2025	77.366,75	91.111,62	100.222,75
Criação de vaga TI - Folha a partir 05/2025	56.641,33	89.996,84	98.996,44
TOTAL DO GASTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO	1.767.960,06	1.943.076,75	2.096.756,67

Na planilha abaixo segue a projeção do Limite de Gastos com Pessoal, tendo como base nas projeções da Receita Corrente Líquida apurada no QUADRO I e a Projeção dos Gastos com Pessoal QUADRO V.

### QUADRO VI- PROJEÇÃO DO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	Valor projetado para 2025	Valor projetado para 2026	Valor projetado para 2027
Projeção da Receita Corrente Líquida **	44.000.000,00	46.200.000,00	48.510.000,00
Projeção Despesas com Pessoal (Considerando Gratificação e criação cargo TI)	1.767.860,06	1.943.076,75	2.096.756,67
Projeção do Percentual de Gastos com Pessoal	4,02%	4,21%	4,32%

\*\* Projetado um aumento na receita de 5% por ano

Verifica-se que com base na Receita Corrente Líquida - RCL prevista para os próximos três anos, conforme quadro I, que a apuração do gasto com pessoal após a alteração dos quantitativos do quadro V permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de

154



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
[www.camaraplatina.sp.gov.br](http://www.camaraplatina.sp.gov.br) - e-mail: [secretaria@platina.sp.leg.br](mailto:secretaria@platina.sp.leg.br)

Responsabilidade Fiscal, alcançando um índice de 4,32%, que apesar de exigir atenção pelo índice alcançado, ainda fica dentro do limite exigido em lei.

Por fim de acordo com os valores apresentados nos QUADRO IV e VI, podemos identificar que se a Receita Corrente Líquida manter o crescimento constante, conforme apurado no QUADRO I, permanecerão dentro dos limites previstos em lei.

Platina – SP, 17 de janeiro de 2025.

Solange Aparecida de Paula Fernandes

Contadora CRC 1SP301978/O-9



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

## PARECER JURÍDICO OPINATIVO

Parecer Jurídico n.º 04/2025

Requerimento:

### "CRIAÇÃO DE CARGO DE ANALISTA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO "

Primeiramente cumpre informar que o parecer jurídico que se dá tem por objetivo uma análise técnica das disposições da propositura, mormente observando se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos agentes políticos o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Outro não é o entendimento do art. 159, § 1º, § 2º do Regimento Interno deste Poder, determina que o Procurador Jurídico, poderá elaborar o parecer jurídico opinativo, para tratar de assuntos técnicos - legislativos, pertinentes ao Poder Legislativo.

Conforme é sabido, o parecer jurídico possui caráter estritamente técnico-opinativo. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, in verbis:

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o



# Câmara Municipal de Platina

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. (STF - MS: 24073 DF, Relator: CARLOS VELLOSO, Data de Julgamento: 06/11/2002, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 31-10-2003).

Assim sendo, tal manifestação é apenas opinativa, e não vinculante.

### RELATÓRIO :

Pois bem, foi encaminhado a este Procurador Jurídico, requerimento da Ilustre - Dra. Maria Rosana Terra Bernini - Diretora da Secretaria da Câmara Municipal e Responsável pelo Controle Interno, deste Legislativo, objetivando a criação de cargo de Analista de Tecnologia de Informação.

Certo é que este Poder, não dispõe de profissional qualificado para atender a demanda pleiteada no requerimento ora em análise.

É de suma importância destacar que tal área é uma necessidade, uma vez como já frisado no parágrafo acima, não se encontra nos quadros do Legislativo, um profissional desta área.

Sabemos, que o atual cenário exige uma certa atenção à informática, já que todos os atos vêm saindo do papel e ficando apenas no "computador".

Nos últimos exercícios foram realizados contratos de trabalhos com, empresas para a prestação de serviço, mas o próprio requerimento nos deixa claro, que tal medida não atende as demandas da



# Câmara Municipal de Platina

## ESTADO DE SÃO PAULO

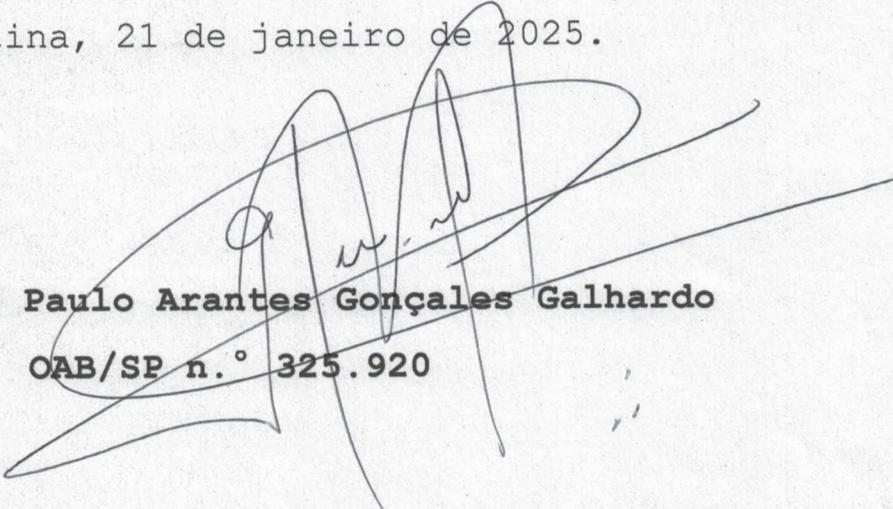
Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Administração Pública, uma vez que a pessoa jurídica prestadora de serviço não permanece a disposição o tempo todo, e os trabalhos como são essências não podem ser interrompidos, e assim os equipamentos ficam parados, a internet " fica de péssima qualidade ", acarreto um atraso e um prejuízo na prestação do serviço.

Outra justificativa é a necessidade de sites a serem fomentados diariamente, o que já foi objeto de apontamento Egrégio Tribunal de Contas Bandeirantes, demonstrando assim, a necessidade de atender o pleito.

Finalizando e não de outra forma, tenho que é uma necessidade, a qual visa a melhoria nas prestações dos serviços, bem como uma necessidade deste poder uma vez que não tem em seu quadro servidores, voltados com "expertise" para área de informática, mais precisamente - Analista de Tecnologia da Informação, opinando pela procedência do pleito.

Platina, 21 de janeiro de 2025.

  
**Pedro Paulo Arantes Gonçalves Galhardo**

OAB/SP n.º 325.920



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

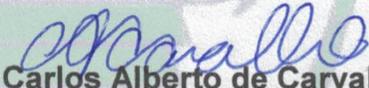
## PARECER Nº 5/2025 COMISSÃO REPRESENTATIVA

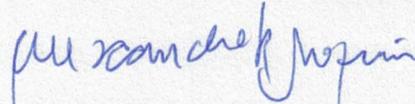
*Projeto de Lei nº 3/2025 – Legislativo –  
Dispõe sobre a criação e cargo de  
Analista de Tecnologia da Informação*

A Comissão Representativa, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 3/2025 – Legislativo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 24 de janeiro de 2025.

  
**Valdir Fragoso**  
Presidente

  
**Carlos Alberto de Carvalho**  
Relator

  
**Alexandre Roberto Nogueira**  
Membro



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

## **RELATÓRIO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 3/2025 – Legislativo – Dispõe sobre a criação e cargo de Analista de Tecnologia da Informação**

### **I- INTRODUÇÃO**

O Projeto de Lei nº 3/2025, apresentado pelo Poder Legislativo, tem como objetivo a criação do cargo de Analista de Tecnologia da Informação dentro da estrutura da Câmara Municipal. A proposta visa melhorar a área de informática deste Legislativo, uma vez que essa área é muito particular e se distancia muito das demais que atuam nesta Casa de Leis.

### **II- ANÁLISE DO PROJETO DE LEI**

O Projeto de Lei em tela, tem como objetivo a criação do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, visando atender a crescente demanda por profissionais especializados no setor de tecnologia dentro da estrutura da Câmara Municipal. A proposta visa reforçar a capacidade da Casa no que tange à implementação e gestão de sistemas de informação, infraestrutura tecnológica e suporte às diversas áreas administrativas e legislativas.

Diante disso, o Projeto foi encaminhado à esta Comissão para análise e emissão de Parecer, sendo que, após o devido estudo, à Comissão procedeu a consulta ao Procurador Legislativo, bem como ao Setor Contábil que realizou estudo sobre o impacto orçamentário financeiro da criação do novo cargo.

### **III- PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO**

O Procurador Legislativo, após análise do Projeto, concluiu que a criação



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

do cargo está em conformidade com as normas legais e regimentais, atendendo à demanda de infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal. Desta forma, emitiu Parecer Técnico favorável, visto que a função proposta é essencial para o bom andamento das atividades legislativas.

## IV- IMPACTO FINANCEIRO

De acordo com estudo elaborado pelo Setor Contábil que emitiu estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, foi verificado que com base na Receita Corrente Líquida prevista para os próximos três anos, a apuração do gasto com pessoal, permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

## V- CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas, tanto no âmbito técnico quanto financeiro, esta Comissão Representativa conclui pela aprovação favorável do Projeto de Lei nº 3/2025 – Legislativo, que propõe a criação de cargo de Analista de Tecnologia da Informação.

Diante de todo o exposto, este Relator manifesta-se favorável à sua aprovação, recomendando a apreciação e aprovação do Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 24 de janeiro de 2025.

**Carlos Alberto de Carvalho**  
Relator



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA, REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, na Sala de Comissões da Câmara Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Representativa, após convocação feita pelo Presidente. Nesta oportunidade, analisaram os Projetos abaixo listados e na sequência emitiram Parecer de forma que corroborasse a análise por parte dos demais vereadores. **1 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025** – Executivo – Dispõe sobre a Revisão Geral Anual do padrão de vencimentos dos Servidores do Executivo Municipal de Platina e dos Servidores do Legislativo Municipal de Platina, que menciona e dá outras providências. Comentaram sobre o índice que é estipulado em lei e que obrigatoriamente ocorre no mês de janeiro; Emissão de Parecer Favorável; **2 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2025** – Executivo – Dispõe sobre o aumento dos proventos dos Servidores Públicos Municipais que menciona e dá outras providências. Teceram comentários sobre o percentual aplicado, porém entendem que esse valor já ajuda o funcionário. Emissão de Parecer Favorável; **3 – PROJETO DE LEI Nº 1/2025** – Executivo – Autoriza a Prefeitura Municipal de Platina a celebrar Termos de Fomento com Entidades do Terceiro Setor da Área Social e da Área da Educação, que menciona e dá outras providências. Carlos comentou da importância da aprovação desse Projeto, uma vez que, já foi procurado por funcionários da AMPLA, reclamando da demora; **4 – PROJETO DE LEI Nº 2/2025** – Executivo – Dá nova redação ao inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.054 de 30 de março de 2011 e suas alterações. Alexandre comenta que o valor crescido ainda é pouco, mas contribui com o funcionário. Carlos disse que ouviu de alguns funcionários



que o correto seria o valor do cartão estar incorporado ao salário, o que na sua opinião não traria muitos benefícios. Emissão de Parecer Favorável; **5 – PROJETO DE LEI Nº**

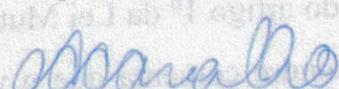
**1/2025** – Legislativo – Dispõe sobre o Aumento Salarial. Comentaram que, assim como o Executivo, a Câmara também concederá aumento aos seus servidores. Emissão de Parecer Favorável; **6 – PROJETO DE LEI Nº 3/2025** – Legislativo – Dispõe sobre a

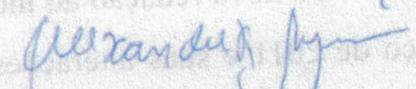
criação de cargo de Analista de Tecnologia da Informação. Em relação a esse Projeto, entenderam que um Técnico para administrar a parte tecnológica é de suma importância, uma vez que dará maior transparência aos trabalhos e maior visibilidade do trabalho dos vereadores. Emissão de Parecer Favorável; **7 – PROJETO DE LEI Nº 2/2025** –

Legislativo – Dispõe sobre a criação de funções gratificadas de agentes de contratação, de membros da equipe de apoio e de membros da comissão de contratação, a que se refere os §§ 1º e 2º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste Projeto, o vereador Carlos, com a concordância dos demais, emitem Parecer Favorável dizendo que é um incentivo aos servidores que executam trabalhos diferentes dos que estão acostumados fazer diariamente; e, **8 – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2025** –

Legislativo – Dispõe sobre o programa de estágio e fixa remuneração. Emitiram Parecer Favorável a aprovação, pois para eles, é importante incentivar os estudantes e prepará-los para o mercado de trabalho. Finalizaram dizendo que embora emitiram Parecer Favorável à aprovação dos Projetos, a decisão final é do Plenário. Nada mais, o Presidente declara encerrada a presente reunião. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Platina, 24 de janeiro de 2025.

  
Valdir Fragoso  
Presidente

  
Carlos Alberto de Carvalho  
Relator

  
Alexandre Roberto Nogueira  
Membro



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 539 – centro, CEP 10000-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

## **CIRCULAR Nº 1/2025** **24 DE JANEIRO DE 2025**

Excentíssimos Senhores Vereadores,

CONVOCAMOS Vossa Excelência, nos termos do artigo 37 do Regimento Interno para, a 1ª SESSÃO EXTRAORDINARIA, que se realizará no dia 27 de janeiro de 2025, às 9h00min, com a seguinte PAUTA:

### **EXPEDIENTE**

- Pareceres da Comissão Representativa referente aos Projetos de Leis Complementares, Projetos de Leis e Projeto de Resolução.

### **ORDEM DO DIA**

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025** – Executivo – Dispõe sobre a Revisão Geral Anual do padrão de vencimentos dos Servidores do Executivo Municipal de Platina e dos Servidores do Legislativo Municipal de Platina, que menciona e dá outras providências;
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2025** – Executivo – Dispõe sobre o aumento dos proventos dos Servidores Públicos Municipais e Legislativo, que menciona e dá outras providências;
- **PROJETO DE LEI Nº 1/2025** – Legislativo – Dispõe sobre o Aumento Salarial;
- **PROJETO DE LEI Nº 1/2025** – Executivo – Autoriza a Prefeitura Municipal de Platina a celebrar Termos de Fomento com Entidades do Terceiro Setor da Área Social e da Área da Educação, que menciona e dá outras providências;



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

- **PROJETO DE LEI Nº 2/2025** – Legislativo – Dispõe sobre a criação de funções gratificadas de agentes de contratação, de membros da equipe de apoio e de membros da comissão de contratação, a que se refere os §§ 1º e 2º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- **PROJETO DE LEI Nº 2/2025** – Executivo – Dá nova redação ao inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.054 de 30 de março de 2011 e suas alterações;
- **PROJETO DE LEI Nº 3/2025** – Legislativo – Dispõe sobre a criação de cargo de Analista de Tecnologia da Informação;
- **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2025** – Legislativo – Dispõe sobre o programa de estágio e fixa remuneração.

Atenciosamente,

**VALDIR FRAGOSO**  
Presidente Da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Platina

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Ofício nº 4/2025/CM

Platina, 27 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Donizete Aparecido Ferreira de Lima  
Prefeitura Municipal  
Platina – SP  
CEP: 19990-015

Assunto: Encaminha Autógrafos

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,



Prefeitura Municipal de  
Platina - SP

Nº Protocolo: OC-R-23281-27-01-2025

Etiqueta: 32373

Data: 27/01/2025 - 13:31:08

Etiqueta gerada por: Marcia Dias

Encaminhamos a Vossa Excelência para Sanção e Promulgação, cópia dos seguintes Autógrafos, conforme Projetos de Lei de autoria desse Legislativo Municipal, aprovados em Sessão Extraordinária, realizada nesta data:

1. Autógrafo de Lei nº 1.438/2025 – Dispõe sobre aumento salarial.
2. Autógrafo de Lei nº 1.439/2025 – Dispõe sobre a criação de funções gratificadas de agentes de contratação, de membros da equipe de apoio e de membros da comissão de contratação, a que se refere os §§ 1º e 2º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e,
3. Autógrafo de Lei nº 1.440/2025 – Dispõe sobre a criação de cargo de Analista de Tecnologia da Informação.

Excelência, os Autógrafos de Lei referem-se a Projetos de Lei propostos pela Mesa da Câmara Municipal, dada a sua relevância que passamos a justificar:



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Em relação ao item 1, estamos reconhecendo a necessidade de garantir a valorização dos profissionais e assegurar que seus salários possam acompanhar as variações econômicas, preservando assim o seu poder de compra e incentivando a dedicação e eficiência no exercício de suas funções.

No item 2, tal iniciativa se justifica uma vez que tem como objetivo recompensar o exercício do trabalho extraordinário desenvolvidos pelos servidores que atuam no Setor de Licitações e Contratos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

E, finalmente o item 3, traz a proposta da criação de cargo de Analista de Tecnologia da Informação, de forma que possa atender as necessidades e perspectivas da área de informática deste Legislativo, uma vez que é uma área que se distancia das demais áreas atuantes desta Casa, não tendo os servidores conhecimento hábil e prática na execução da área tecnológica.

Atenciosamente,

VALDIR FRAGOSO  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

## AUTÓGRAFO DE LEI nº 1.440, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de cargo de Analista de Tecnologia da Informação.

A Câmara Municipal de Platina Aprova:

**Art. 1º** Fica criado, junto ao quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Platina, o cargo de **Analista de Tecnologia da Informação**, de provimento efetivo.

**Art. 2º** O Analista de Tecnologia da Informação tem como atribuições básicas atuar no planejamento, supervisão, coordenação, execução e controle dos recursos de tecnologia da informação relativos ao funcionamento do Legislativo Municipal, bem como executar análises para o desenvolvimento, implantação e suporte a sistemas de informação, conectividade e soluções tecnológicas específicas em todos os setores da Câmara Municipal.

Parágrafo único. É indispensável o conhecimento em tecnologias da informação para organizar, manter e auditar o armazenamento, administração e acesso às bases de dados da informática de governo, bem como para desenvolver, implementar, executar e supervisionar atividades relacionadas aos processos de configuração, segurança, conectividade, serviços compartilhados e adequações da infraestrutura da informática da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** O número de vagas, salário base, escolaridade mínima, carga horária semanal e mensal do cargo criado pelo artigo 1º, estão estabelecidos no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** O Analista de Tecnologia da Informação tem como atribuições específicas:

- I - criar especificações técnicas e processos usando análises estruturadas e técnicas de modelagem de dados como diagramas de atividades e diagramas de entidade-relacionamento;
- II - auxiliar grupos técnicos na revisão de fluxos e processos de tecnologia da informação e comunicação voltados para a eficiência e melhoria constante;
- III - escrever especificações de requisitos de software e especificações de teste;
- IV - criar padrões, processos, procedimentos e diretrizes para uso de ferramentas, tecnologias ou equipamentos de tecnologia da informação e comunicação;
- V - avaliar custo-benefício de soluções;



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

- projeto;
- VI - entender as interdependências do sistema e colaborar com as equipes de atuação;
- VII - prestar assessoria especializada aos clientes internos relativa à sua área de atuação;
- VIII - produzir, analisar estudos e pesquisas relacionados às atividades de sua área de atuação;
- IX - produzir, analisar e consolidar ações e informações relacionadas às atividades de sua área de atuação;
- X - desenvolver, atualizar, propor e coordenar projetos, programas e técnicas específicas na área de sua atuação, em consonância com as necessidades;
- XI - dimensionar requisitos e funcionalidades de sistemas;
- XII - verificar o desempenho de sistemas e sugerir as mudanças necessárias à sua otimização;
- XIII - desenvolver, analisar, preparar, distribuir e controlar os processos técnicos e documentais necessários;
- XIV - gerenciar ativos e passivos financeiros no seu âmbito de atuação;
- XV - pesquisar, analisar e emitir pareceres sobre temas específicos de sua área de atuação;
- XVI - efetuar diagnósticos e sugerir soluções cabíveis;
- XVII - manter registros e relatórios sobre os serviços executados;
- XVIII - coordenar, receber e acompanhar visitas técnicas;
- XIX - controlar e preservar máquinas, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- XX - desenvolver e aplicar formas para a atualização e melhoria contínua dos processos sob sua responsabilidade;
- XXI - responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- XXII - desenvolver atividades de capacitação;
- XXIII - prestar suporte técnico na área de informática a todos os setores;
- XXIV - alimentar site e portais oficiais, fazer e manter atualizações necessárias;
- XXV - representar no âmbito da sua área de atuação e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 5º** As despesas com aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.



*Câmara Municipal de Platina*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
[www.camaraplatina.sp.gov.br](http://www.camaraplatina.sp.gov.br) - e-mail: [secretaria@platina.sp.leg.br](mailto:secretaria@platina.sp.leg.br)

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 27 de janeiro de 2025.

**VALDIR FRAGOSO**  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
[www.camaraplatina.sp.gov.br](http://www.camaraplatina.sp.gov.br) - e-mail: [secretaria@platina.sp.leg.br](mailto:secretaria@platina.sp.leg.br)

## ANEXO ÚNICO

Conforme art. 3º desta Lei Municipal, que cria o cargo de Analista de Tecnologia da Informação.

Denominação do cargo	Escolaridade mínima	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Número de vagas	Salário base
Analista de Tecnologia da Informação	Graduação de nível superior em Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia da Informação ou áreas afins.	40 horas	200 horas	1	RS 3.816,60



319

## LEI Nº 1.440, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de cargo de Analista de Tecnologia da Informação.

**DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA**, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Platina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica criado, junto ao quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Platina, o cargo de **Analista de Tecnologia da Informação**, de provimento efetivo.

**Art. 2º** O Analista de Tecnologia da Informação tem como atribuições básicas atuar no planejamento, supervisão, coordenação, execução e controle dos recursos de tecnologia da informação relativos ao funcionamento do Legislativo Municipal, bem como executar análises para o desenvolvimento, implantação e suporte a sistemas de informação, conectividade e soluções tecnológicas específicas em todos os setores da Câmara Municipal.

Parágrafo único. É indispensável o conhecimento em tecnologias da informação para organizar, manter e auditar o armazenamento, administração e acesso às bases de dados da informática de governo, bem como para desenvolver, implementar, executar e supervisionar atividades relacionadas aos processos de configuração, segurança, conectividade, serviços compartilhados e adequações da infraestrutura da informática da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** O número de vagas, salário base, escolaridade mínima, carga horária semanal e mensal do cargo criado pelo artigo 1º, estão estabelecidos no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** O Analista de Tecnologia da Informação tem como atribuições específicas:

I - criar especificações técnicas e processos usando análises estruturadas e técnicas de modelagem de dados como diagramas de atividades e diagramas de entidade-relacionamento;

II - auxiliar grupos técnicos na revisão de fluxos e processos de tecnologia da informação e comunicação voltados para a eficiência e melhoria constante;

III - escrever especificações de requisitos de software e especificações de teste;

IV - criar padrões, processos, procedimentos e diretrizes para uso de ferramentas, tecnologias ou equipamentos de tecnologia da informação e comunicação;

V - avaliar custo-benefício de soluções;

VI - entender as interdependências do sistema e colaborar com as equipes de projeto;

VII - prestar assessoria especializada aos clientes internos relativa à sua área de atuação;

VIII - produzir, analisar estudos e pesquisas relacionados às atividades de sua área de atuação;

IX - produzir, analisar e consolidar ações e informações relacionadas às atividades de sua área de atuação;

X - desenvolver, atualizar, propor e coordenar projetos, programas e técnicas específicas na área de sua atuação, em consonância com as necessidades;

190



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.943.999/0001-90

Fones: (16) 3354-1171 | 3354-1102

Site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



- XI - dimensionar requisitos e funcionalidades de sistemas;
- XII - verificar o desempenho de sistemas e sugerir as mudanças necessárias à sua otimização;
- XIII - desenvolver, analisar, preparar, distribuir e controlar os processos técnicos e documentais necessários;
- XIV - gerenciar ativos e passivos financeiros no seu âmbito de atuação;
- XV - pesquisar, analisar e emitir pareceres sobre temas específicos de sua área de atuação;
- XVI - efetuar diagnósticos e sugerir soluções cabíveis;
- XVII - manter registros e relatórios sobre os serviços executados;
- XVIII - coordenar, receber e acompanhar visitas técnicas;
- XIX - controlar e preservar máquinas, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- XX - desenvolver e aplicar formas para a atualização e melhoria contínua dos processos sob sua responsabilidade;
- XXI - responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- XXII - desenvolver atividades de capacitação;
- XXIII - prestar suporte técnico na área de informática a todos os setores;
- XXIV - alimentar site e portais oficiais, fazer e manter atualizações necessárias;
- XXV - representar no âmbito da sua área de atuação e executar outras tarefas correlatas.

**Art. 5º** As despesas com aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

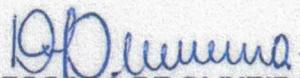
**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 27 de janeiro de 2025.

  
**DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA**

**Prefeito Municipal**

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Atrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdioenet.com.br/list/platina>

  
**DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA**  
**Secretário Executivo**



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



339

## ANEXO ÚNICO

Conforme art. 3º desta Lei Municipal, que cria o cargo de Analista de Tecnologia da Informação.

Denominação do cargo	Escolaridade mínima	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Número de vagas	Salário base
Analista de Tecnologia da Informação	Graduação de nível superior em Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia da Informação ou áreas afins.	40 horas	200 horas	1	RS 3.816,60

QP BR